

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE SALGUEIRO – 4º TRIMESTRE/2019

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 006/2014, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela contratada na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE SALGUEIRO, no município de Salgueiro-PE.

INTRODUÇÃO

Chegam a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e nº 298, de 19/06/2018, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, os seguintes documentos: a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 023/2020-RT e b) Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 006/2014 (UPAE SALGUEIRO), a fim de emitir Parecer Conclusivo por essa Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17, mais especificamente ao Artigo 16, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O relatório e seus anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE SALGUEIRO, no 4º trimestre/2019, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 02/03/2020, através do Ofício DGMMAS nº 111/2020 pela plataforma SEI Processo nº 2300000300.000068/2020-34. Vale ressaltar que uma versão física do Parecer CTAI e do Relatório Assistencial Trimestral/DGMMAS foram entregues, também, em 02/03/2020 por conta do tamanho da fonte em algumas páginas, impossibilitando a análise.

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

DA UNIDADE ANALISADA – UPAE SALGUEIRO

A UPAE SALGUEIRO, cujo Contrato de Gestão nº 006/2014 encontrou-se prorrogado, à época, de acordo com 8º Termo Aditivo, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica. Conforme o Anexo Técnico I do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão a Unidade oferece consultas médicas especializadas em Angiologia, Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Mastologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Urologia e Reumatologia; especialidades não médicas de Serviço Social, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Terapia Ocupacional. Além disso, oferece procedimentos diagnósticos de média complexidade e serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico-SADT, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 hs de segunda a sexta-feira.

A Unidade, de acordo com os Anexos Técnicos I e III do 10º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 006/2014, tem como indicadores de produção, Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, e como indicadores de qualidade, Atenção ao Usuário (subdividido em Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e de Gerenciamento Clínico (subdividido em Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total), conforme Quadro 01, bem como os Requisitos de Qualidade. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Consulta Médica	Consulta Não Médica	Atendimento ambulatorial de Reabilitação	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
		2.290 Atendimentos/mês	345 Atendimentos /mês	345 Atendimentos/mês		
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes – 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Relatório do Sistema de Gestão
		Pesquisa de Satisfação		Gerenciamento Clínico 25%		
		10% do total de atendimentos	80% resolução	Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente		

Fonte: Anexos Técnicos I e III do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2014.

QUADRO 02 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2014.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, realizados pela UPAE SALGUEIRO. De acordo com o Anexo Técnico I do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2014, a meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 2.290 atendimentos/mês, para Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 345 atendimentos/mês e para Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 345 atendimentos/mês.

1.1 Atendimentos Ambulatoriais Médicos

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou os seguintes desempenhos:

- a) Outubro/2019: 88,43% ¹, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) Novembro/2019: 87,21%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) Dezembro/2019: 87,42%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 01. Atendimento Ambulatorial Médico

Atendimento Ambulatorial Médico – UPAE SALGUEIRO Outubro a Dezembro/2019			
MÊS	Outubro	Novembro	Dezembro
Atendimento Ambulatorial Médico Contratado	2.290	2.290	2.290
Atendimento Ambulatorial Médico Realizado	2.025	1.997	2.002
% (Contratado x Realizado)	88,43%	87,21%	87,42%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS e Anexos – UPAE SALGUEIRO - 4º Trimestre/2019
Nota: “A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente da sua tipologia”, de acordo com Anexo Técnico I, do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 006/2014.

1.2 Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) Outubro/2019: 246,38%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) Novembro/2019: 272,75%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) Dezembro/2019: 238,84% , **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 02. Atendimento Ambulatorial Não Médico

Atendimento Ambulatorial Não Médico – UPAE SALGUEIRO Outubro a Dezembro/2019			
MÊS	Outubro	Novembro	Dezembro
Atendimento Ambulatorial Não Médico Contratado	345	345	345
Atendimento Ambulatorial Não Médico Realizado	850	941	824
% (Contratado x Realizado)	246,38%	272,75%	238,84%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS e Anexos – UPAE SALGUEIRO - 4º Trimestre/2019

Nota1: "Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverão ser contabilizados como consulta não médica mediante a emissão de parecer social." De acordo com Anexo Técnico I, do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 006/2014.

Nota 2: "A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional", conforme Anexo Técnico I do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2014.

1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos em apenso, a Unidade apresentou os seguintes desempenhos:

- a) **Outubro/2019:** 106,67%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **Novembro/2019:** 137,68%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **Dezembro/2019:** 126,96%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 03. Atendimento de Reabilitação

Atendimento Ambulatorial de Reabilitação – UPAE SALGUEIRO Outubro a Dezembro/2019			
MÊS	Outubro	Novembro	Dezembro
Sessões de Reabilitação Contratado	345	345	345
Sessões de Reabilitação Realizado	448	436	383
% (Contratado x Realizado)	129,86%	126,38%	111,01%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fonte: Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS e Anexos – UPAE SALGUEIRO - 4º Trimestre/2019

Nota: "A meta será avaliada pelo total de sessões de fisioterapia independente do profissional", conforme Anexo Técnico I do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2014.

Verifica-se que os indicadores de Atendimento Ambulatorial Não Médico e de Reabilitação atingiram percentuais bem acima dos 100% contratado neste período analisado, como também em outros meses já exposto em Pareceres Conclusivos elaborados por essa Comissão. De acordo com o previsto no Parágrafo 1º da Cláusula 11ª do Contrato de Gestão nº 006/2014 tem-se que:

"PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá haver repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo para sua adequação às necessidades da administração mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros ou suplementação de verbas, quando necessário."

E de acordo com os parágrafos 1º e 4º do artigo 15-A da Lei nº15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17:

"§ 1º Para os fins do disposto no caput, considera-se produção excedente aquela superior a 115% (cento e quinze por cento) do total dos serviços pactuados, excluídos os serviços de urgência e emergência."

§ 4º Ao final de cada exercício, eventuais saldos de produção excedente ainda não compensados serão ressarcidos pela Administração na forma do art. 12."

Vale ressaltar que em resposta a recomendações realizadas pela Comissão Mista a DGMMAS informa em seu Relatório Assistencial Trimestral de Gestão que: "Conforme orientado o estudo de viabilidade de repactuação de meta do indicador ambulatorial está em andamento"

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE SALGUEIRO estão descritos no Manual de Indicadores para a Parte Variável no Anexo Técnico III do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2014, são eles:

- a) **Atenção ao Usuário:** visa avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.
- b) **Controle de Origem do Paciente:** Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município.
- c) **Gerenciamento Clínico:** objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

Tabela 04 – RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE						
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DA DGMMS E ANEXOS – 2019						
UPAE SALGUEIRO – OUTUBRO A DEZEMBRO/2019						
INDICADORES DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS	
		Outubro	Novembro	Dezembro		
1. ATENÇÃO AO USUARIO						
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	11,85%	12,02%	11,99%	A Unidade entregou os relatórios no prazo e cumpriu a meta em todos os meses .	
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade enviou as informações no prazo e obteve resolução de 100%, cumprindo a meta em todos os meses .	
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou em todos os meses no prazo, cumprindo a meta em todos os meses .	
3. GERENCIAMENTO CLÍNICO						
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios no prazo, cumprindo, assim, a meta contratada em todos meses .	
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios no prazo, cumprindo, assim, a meta contratada em todos meses .	
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios no prazo, cumprindo, assim, a meta contratada em todos meses .	

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS e Anexos – UPAE SALGUEIRO - 4º Trimestre/2019.

3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 006/2014, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

“3.1.35 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

a)Comissão de Ética;

b)Comissão de Controle de Infecção;

c)Comissão de Revisão de Prontuário.

3.1.36 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos.”

De acordo com o Relatório Assistencial Trimestral, a DGMMAS informa que a Unidade possui e manteve em pleno funcionamento as Comissões de Revisão de Prontuários, Controle de Infecção Hospitalar, Comissão de Farmácia e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, assim como enviou as atas das reuniões mensais. Quanto à Comissão de Ética Médica, a DGMMAS justifica que ainda não foi implantada pois de acordo com a Resolução CFM nº 2.152/2016, em ser Art. 3º, define que nas instituições com até 30 médicos não há obrigatoriedade de constituição da Comissão de Ética Médica. De acordo com a Planilha de Monitoramento, a UPAE SALGUEIRO possui atualmente em seu quadro o quantitativo de 24 médicos.

Quanto ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, ao Núcleo de Segurança do Paciente, ao Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos, ao Núcleo de Engenharia Clínica e Educação Permanente, a UPAE SALGUEIRO as mantém em pleno funcionamento, conforme consta no relatório elaborado pela DGMMAS, os relatórios foram entregues anexos aos relatórios gerenciais mensais.

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A UPAE SALGUEIRO cumpriu todas as metas contratuais, não incidindo apontamento de desconto no período de outubro a dezembro/2019.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 023/2020-RT afirma em sua conclusão que *“Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPAE Salgueiro referente ao período de **outubro a dezembro de 2019**, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017”.*

6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR, observou-se que o Decreto nº 47.006/2019 foi publicado em 18/01/2019 produzindo seus efeitos a partir de 28/11/2018. Assim, durante o período ora analisado, a referida **Unidade atendeu** ao Art. 4º da Lei nº15.210/13 alterada pela Lei nº 16.155/17, abaixo transcrito:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 006/2014– UPAE SALGUEIRO**:

¹ Com relação ao Indicador de Produção Atendimento Ambulatorial Médico observou-se no mês de outubro erro no cálculo do percentual da meta alcançada, Diante do exposto essa Comissão solicita retificação da informação;

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas nos relatórios da DGMMAS e seus anexos, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 006/2014 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão Mista conclui que a Unidade ora analisada fez cumprimento das obrigações contratuais no 4º trimestre/2019, conforme relato acima. Assim, a **UPAE SALGUEIRO** vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 30 de abril de 2020.

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matricula 324.268-4/SEPLAG

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matricula 389.822-9/SES

RENATA EMMANUELLE DE ALMEIDA MAFRA

Matricula 401.713-7/SES

SANDRA MACIEL NAVARRO

Matricula 388.908-4/SES



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Maria Santos Andrade**, em 27/05/2020, às 13:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maciel Navarro**, em 27/05/2020, às 14:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 27/05/2020, às 15:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Emmanuelle de Almeida Mafra**, em 27/05/2020, às 21:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6913974** e o código CRC **88EEDBC5**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongí, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: